



XXIV - preparar tecnicamente os ambientes e implementar soluções para as necessidades das áreas da Prefeitura que utilizam os serviços;

XXV - monitorar o padrão de utilização dos serviços de Internet, Intranet e Correio Eletrônico identificando condutas inapropriadas;

XXVI - compete exclusivamente a Coordenadoria de Programa Especial de Tecnologia e de Informação a realização de auditorias internas nos equipamentos, ou a pessoa por este indicada e por ele capacitada para este fim;

XXVII - gerenciar, controlar e fiscalizar todas as modalidades de licitação, referentes a aquisição de softwares, hardware e tecnologias de informação;

XXVIII - zelar pelo cumprimento das Leis vigentes relativas a tecnologia de informação.

Art. 3.º - Ao Coordenador (a) de Programa Especial de Tecnologia de Informação compete:

I - assessorar o Prefeito e instruir os Secretários e demais servidores municipais nas atividades concernentes as técnicas de informação;

II - encaminhar aos órgãos competentes da administração sugestões ou reclamações obtidas na Coordenadoria de Programa Especial de Tecnologia de Informação.

III - sugerir ao Prefeito medidas e soluções que julgue capazes de melhorar o desempenho da administração municipal diante das prioridades detectadas;

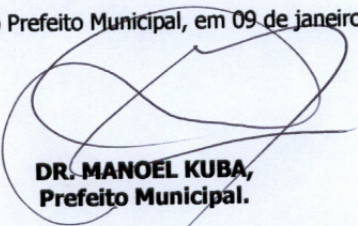
IV - comandar, coordenar e controlar as atividades do pessoal lotado na Coordenação;

V - Coordenar todas as atribuições relativas a Coordenadoria de Programa Especial de Tecnologia de Informação.

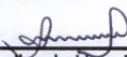
Art. 4.º - Esta Coordenação Especial será dotada dos recursos humanos e materiais necessários para o atendimento dos seus objetivos conforme legislação em vigor.

Art. 5.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de janeiro de 2009.


DR. MANOEL KUBA,
Prefeito Municipal.




Alaíde Carvalho de Lima Barreto
Secretária Executiva - Matrícula Funcional 1/9
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 027/2009

Data: 09.01.2009

Súmula: Institui a Coordenação de Programa Especial de Tecnologia de Informação e suas atribuições de acordo com a Lei 1.191 de 17.12.2001.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e do art. 21 da Lei 1.191/2001, visando instituir nova Coordenação de Programa Especial que trata de Assuntos correlatos a técnica de informação,

DECRETA

Art. 1.º - Fica instituída a Coordenação de Programa Especial de Tecnologia de Informação.

Art. 2.º - À Coordenação de Programa Especial de Tecnologia de Informação compete:

I - projetar, administrar e supervisionar as redes de computadores e sistemas de telefonia da Prefeitura;

II - desenvolver ou contratar e implantar sistemas de informação voltados às atividades da administração pública como um todo;

III - propor a adoção de normas técnicas e procedimentos relativos à manutenção, instalação e configuração de software e hardware;

IV - gerir os sistemas de informação próprios ou de terceiros e demais recursos de informática, bem como relativo à transmissão de dados, voz e imagem da Prefeitura de Guaíra;

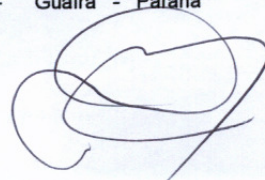
V - estabelecer mecanismos de permissão de acesso a partir de pontos externos e internos;

VI - desenvolver e aplicar normas técnicas e procedimentos relativos aos recursos de informática;

VII - estabelecer uma política de treinamento para os servidores municipais, de modo a otimizar a relação deste para com o equipamento, softwares específicos (automação e produtividade) e outras ferramentas que o auxiliem na otimização das atividades de sua competência;

VIII - promover a guarda da mídia de software pertencente à Prefeitura de Guaíra;

IX - manter organizada e atualizada a biblioteca de mídia de softwares (quaisquer produtos), sendo de competência única e exclusiva do departamento de Informática a instalação de softwares nos equipamentos ou a quem este delegar, não sendo admitido a instalação de softwares que não sejam originais e legalmente adquiridos, defendendo





Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

assim os direitos autorais (copyright) e demais leis reguladoras do uso e licença de softwares;

X - desenvolver a política de segurança propondo seu emprego para a administração municipal, utilizando sistemas de segurança, ou controles ou quaisquer outros mecanismos que julgar adequado, bem como poderá realizar, quando julgar necessário, a avaliação periodicamente do uso dos recursos de informática e redes da Prefeitura Municipal;

XI - estabelecer e regulamentar a política de segurança e de acesso às informações, por quaisquer das vias conhecidas seja por Internet, Intranet ou outro modelo, criando regras e procedimentos de utilização;

XII - manter no Departamento de Informática, informações cadastrais, com os dados de todos os usuários autorizados;

XIII - controlar o acesso físico aos equipamentos sob responsabilidade do Departamento;

XIV - cadastrar e manter atualizada as contas e/ou e-mail de todos os usuários autorizados;

XV - não permitir que softwares licenciados para uso da Prefeitura de Guaíra sejam copiados por terceiros ou instalado em computador não autorizado;

XVI - rever os acessos de usuários que deixarem de ser membros da comunidade de servidores da Prefeitura de Guaíra ou que assumirem novas funções, após receber comunicado do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal da Administração;

XVII - aplicar este regulamento com suas penas e sanções;

XVIII - assegurar o cumprimento deste regulamento;

XIX - manter, no Departamento de Informática, um registro das ocorrências de violação do regulamento;

XX - buscar a padronização dos softwares (produtividade, navegador, correio eletrônico, antivírus e outras, mantendo-os continuamente atualizados), bem como fornecer orientação sobre o uso correto destes recursos;

XXI - estabelecer, com atualização constante, os requisitos mínimos dos equipamentos de informática a serem adquiridos por qualquer meio de processo licitatório, orientando ainda o Departamento de Compras e Suprimentos na qualificação destes equipamentos;

XXII - desenvolver mecanismos com a finalidade de elaborar, em periodicidade a ser definida, cópias de segurança (backup's) de todos os dados das atividades desenvolvidas pela Administração Municipal, nos servidores corporativos da Prefeitura de Guaíra;

XXIII - implantar e manter disponível a infra-estrutura de sistemas, equipamentos e segurança dos serviços de Internet, Intranet e Correio Eletrônico;

Av. Coronel Otávio Tosta, 126 – Telefax (44) 3642-9900 – CEP 85980-000 – Guaíra - Paraná

2/3